



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 556

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 556

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.626/2022.

**Objeto:** Declara "Ponto Facultativo" no dia 22 de abril de 2022 e define expediente de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, que o feriado de "Tiradentes", dia 21 de abril de 2022, é uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO**, que ao ser declarado "Ponto Facultativo", na referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

**CONSIDERANDO**, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

**CONSIDERANDO**, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado "Ponto Facultativo" no dia 22 de abril de 2022, em razão do feriado de "Tiradentes", nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I - Paço Municipal;  
II - Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III - Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e seus setores adjuntos;

IV - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;

V - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII - Posto de Atendimento do "Banco do Povo Paulista";

IX - Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

X - Posto SEBRAE AQUI.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente normal no dia 22 de abril de 2022, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seja por "plantão" ou "rodízio funcional".

**Art. 3º.** O expediente das Creches Municipais (CMEIs) no dia 22 de abril de 2022, será de acordo com orientação

da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, seja por "plantão" ou "rodízio funcional".

**Art. 4º.** Fica proibida a realização de "horas extras" nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

**Art. 5º.** Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços essenciais como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 19 de abril de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA CAM/10/2022

**Objeto:** Declara ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, no âmbito do Poder Legislativo.

**O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Fica declarado "ponto facultativo" no dia 22 de abril de 2022, Sexta-feira, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em virtude do feriado do dia 21 de abril.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-SP.

Em 20 de abril de 2022.

**VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Presidente